



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

ATO Nº 4 , DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS NOVA FRIBURGO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET-RJ), no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da resolução nº 047/2015 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos dos *campi* do CEFET/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os docentes das carreiras do Magistério Federal, técnicos-administrativos educacionais e discentes do CEFET – RJ, *campus* Nova Friburgo, para escolherem, por meio de eleições diretas (mediante consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, os seus respectivos representantes para completarem as vagas remanescentes no **Conselho do Campus (CONPUS)**, sendo:

- I. Um representante docente;
- II. Dois representantes Administrativos - TAE;
- III. Um aluno representante do nível médio técnico;
- IV. Um representante da Extensão.

Parágrafo único. Os representantes eleitos terão mandato até a próxima eleição geral que ocorrerá em 2026, admitindo-se apenas uma reeleição.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para conduzir os trabalhos relativos ao processo de escolha, conforme Ato nº 03, de 26 de junho de 2024.

- Paulo Henrique Werly Gualberto – Siape 1644787
- Alan de Paula Faria Ferreira – Siape 2325939
- Diego Soares Martins: SIAPE 2634926

Art. 3º. Instituir o regulamento para escolha dos representantes para o conselho do *campus* Nova Friburgo, para a realização das eleições para provimento de vagas remanescentes dos membros representantes do Conselho do *campus* Nova Friburgo.

ANDRÉ QUEIROZ
FERREIRA DE MELLO
Presidente do Conselho do *campus* Nova Friburgo



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

REGULAMENTO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DO *CAMPUS* NOVA FRIBURGO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

As eleições para a escolha dos representantes do CEFET/RJ *Campus* Nova Friburgo, no Conselho do *Campus* (CONPUS) Nova Friburgo serão realizadas de acordo com as seguintes normas e de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I:

I. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 1º. As inscrições dos candidatos a representantes serão realizadas através de formulário eletrônico oferecido pela Comissão Eleitoral, conforme segue:

Data: 19 a 21 de agosto de 2024.

Meio eletrônico: através de formulário que será divulgado via *e-mail* institucional

Horário: 08h do dia 19 de agosto de 2024 às 23h do dia 21 de agosto de 2024

Art. 2º. Poderão se candidatar os Docentes e Técnicos-Administrativos Educacionais do quadro permanente lotados no *Campus* Nova Friburgo, desde que em efetivo exercício, e os Discentes regularmente matriculados.

§ 1º. Os Docentes, Técnicos-Administrativos Educacionais e Discentes que detenham mais de uma matrícula somente poder-se-ão candidatar em uma única representação.

§ 2º. Para a representação de Extensão, os Servidores candidatos (TAEs e Docentes) deverão estar participando e/ou coordenando Projeto ou Atividade de Extensão em vigência, no exercício das suas atividades no CEFET - RJ, comprovado(a) no ato da inscrição da candidatura.

§ 4º A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, via formulário eletrônico, para a respectiva representação. A inscrição será datada e assinada, com a possibilidade de assinatura digital.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art. 3º. A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral e se dará por Ofício a ser divulgada pela Comissão Eleitoral do CEFET - RJ – *Campus Nova Friburgo* através do *site* oficial do CEFET - RJ *Campus Nova Friburgo*, no dia 23 de agosto de 2024.

III. DA CAMPANHA

Art. 4º. Os candidatos disporão do período de 24 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2024 para realização das campanhas.

§ 1º Caso seja constatado pela comissão eleitoral alguma ação, perpetrada por candidato, desrespeitosa/antiética relacionada ao processo e/ou a algum candidato, a candidatura será anulada.

IV. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 5º. A escolha para os candidatos às vagas se dará por meio de voto direto (mediante consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, **das 08h do dia 29 de agosto de 2024 até às 18h do dia 30 de agosto de 2024.**

§ 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do CEFET - RJ, **única e exclusivamente para quem possuir e-mail institucional.**

§ 2º. A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) Docentes: cada Professor poderá votar em um nome para representação Docente e um nome para representação da Extensão.
- b) Técnico-Administrativos Educacionais (TAE): cada Técnico-Administrativo Educacional poderá votar em: até dois nomes para representação TAE e um nome para representação da Extensão.
- c) Discentes: cada Discente poderá votar uma vez em um nome para representação do nível de ensino correlato.

§ 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

Art. 6º. Estarão habilitados a votar os Servidores do quadro permanente do



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

CEFET - RJ, ainda que em estágio probatório, e discentes regularmente matriculados.

Art. 7º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

V. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art. 8º. A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 30 de agosto de 2024, a partir das 18h. O resultado preliminar será divulgado por meio do *site* oficial do CEFET - RJ Campus Nova Friburgo, até 03 de setembro, às 18h.

§ 1º. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma listagem dos representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado. **Após o preenchimento da respectiva representação, os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ.** Essa divulgação ocorrerá por meio do *site* oficial do CEFET - RJ *Campus* Nova Friburgo.

§ 2º Nos casos em que não existirem mais de um candidato, a Comissão Eleitoral não emitirá a referida listagem de reserva.

§ 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

- I – Matrícula mais antiga para TAEs;
- II – Matrícula mais antiga para Discentes;
- III – Matrícula mais antiga para Docentes;
- IV – Maior número de Atividades ou Projetos de Extensão para o Representante de Extensão;

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 9º. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 04 de setembro de 2024, no horário das 9h às 15h, para o *e-mail* da Presidência da Comissão Eleitoral do *Campus* Nova Friburgo (paulo.gualberto@cefet-rj.br) ou para a Comissão Eleitoral (eleicao.nf@cefet-rj.br).

§ 1º. O recurso será decidido, dentro de 24 horas, por avaliação da Comissão Eleitoral em reunião avaliativa de acordo com os documentos que



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será dada em resposta ao reclamante, diretamente pelo *e-mail* institucional, a partir das 15h do dia 05 de setembro de 2024.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art. 10º. A homologação dos resultados será efetuada pelo Diretor do *Campus* N. Friburgo do CEFET - RJ no dia 05 de setembro de 2024, a qual será divulgada por meio do *site* do CEFET/RJ *Campus* Nova Friburgo.

Art. 11º. A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do *Campus* Nova Friburgo – CEFET - RJ se dará mediante Portaria a ser expedida pela Diretor do *Campus* Nova Friburgo do CEFET - RJ.

Art. 12º. A posse dos representantes dar-se-á na primeira sessão ordinária do Conselho após a homologação do resultado da eleição.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Art. 13º. Os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do CEFET - RJ *Campus* Nova Friburgo.

§ 1º. Dúvidas ou reclamações devem ser encaminhadas para o *e-mail* da Presidência da Comissão Eleitoral do *Campus* Nova Friburgo (paulo.gualberto@cefet-rj.br) ou para a Comissão Eleitoral (eleicao.nf@cefet-rj.br)

Anexo I

Calendário

Período de Inscrições	19 a 21 de agosto
Homologação da Candidaturas	23 de agosto
Campanha	24 a 28 de agosto
Apuração	30 de agosto
Divulgação do Resultado	Até 03 de setembro
Interposição de Recursos	04 de setembro



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Campus Nova Friburgo

Resposta dos Recursos	05 de setembro
Resultado Final - Homologação	05 de setembro